



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL N.º 3.906, DE 16 DE JULHO 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Eu, **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 12.138,00 (doze mil, cento e trinta e oito reais), do orçamento vigente, conforme especifica:

Órgão Unid. Exec.	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor (R\$)	Unidade Executora	Fonte de Recurso
02.01.03	08.122.0006.2115	3.3.90.30 - Material de Consumo	3.888,00	Fundo Social de Solidariedade	Estadual
02.01.03	08.122.0006.2115	3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica	8.250,00	Fundo Social de Solidariedade	Estadual

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior tem por finalidade fazer face às despesas com capacitação de agentes multiplicadores e com o Programa Natal Espetacular, utilizando para tanto, excesso de arrecadação, no valor de R\$ 12.138,00 (doze mil, cento e trinta e oito reais) advindos de repasse do Fundo Estadual de Solidariedade.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Itararé. 16 de agosto de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO